

#### Chamada BNDES Fundo Mercado de Acesso

## 1) Objetivo

Apoiar, por meio de um Fundo de Investimento, o segmento de acesso do mercado de capitais brasileiro ("Mercado de Acesso" ou "Segmento de Acesso").

## 2) Participação Máxima da BNDESPAR

Até 30% (trinta por cento) do patrimônio comprometido do Fundo.

## 3) Características do Fundo Proposto

A expectativa é de que o Fundo atinja um patrimônio comprometido de, aproximadamente, R\$ 250 milhões. O Gestor selecionado será responsável por angariar outros investidores para o Fundo Mercado de Acesso.

Espera-se que a estratégia de investimentos do Gestor selecionado busque uma alocação de ativos no Fundo que melhor combine a equação risco/retorno do portfólio, privilegiando empresas e projetos com grande potencial de crescimento e de retorno financeiro aos investidores.

A política de investimentos do Fundo deve estar em linha com o ambiente no qual as ações das empresas investidas serão negociadas em relação ao faturamento dessas empresas, valor econômico de entrada, tamanho das operações etc.

A estratégia do Fundo deverá prever investimentos de, no mínimo, 30% do Patrimônio Comprometido em empresas listadas e com negociação no Mercado de Acesso, observadas as normas da Comissão de Valores Mobiliários então em vigor. Essa condição deverá ser observada ao final do período de investimento do Fundo. O Fundo poderá também investir em empresas sem negociação, que podem ser empresas já listadas no Segmento de Acesso ou empresas fechadas, desde que tenham o compromisso de realizar IPO nesse segmento. A política de investimento do Fundo poderá contemplar, ainda, o investimento em empresas que são negociadas no segmento tradicional do ambiente bursátil, com o objetivo de migrar essas empresas para Mercado de Acesso que preveja padrões de governança superiores aos previstos naquele segmento.

Cabe destacar, ainda, que o modelo de governança do Fundo será avaliado no processo de seleção, assim como as atribuições conferidas ao Comitê de Investimentos.

#### 4) Processo de Seleção de Fundos/Gestores

O processo de seleção do Fundo e de seu respectivo Gestor será composto por duas fases, sendo os critérios de seleção apresentados a seguir:

#### a) Critérios eliminatórios:

- (i) a existência de conflito de interesses na proposta de gestão do Fundo;
- (ii) o não alinhamento com o modelo e/ou foco de investimento do Fundo definido na Chamada Pública e com as prioridades de atuação do Sistema BNDES;
- (iii) existência de algum litígio em trâmite perante o Poder Judiciário, a Comissão de Valores Mobiliários, instituições controladas direta ou indiretamente pela União, ou Tribunal de Contas, que o Sistema BNDES considere impeditivo no processo de seleção;
- (iv) ausência de autorização pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício das atividades de administração de carteira de valores mobiliários ou do protocolo de pedido desta autorização;
- (v) obtenção de Nota Final inferior a 3,0 nos critérios classificatórios indicados no item "b" abaixo ou no resultado final da seleção.

## b) Critérios classificatórios da primeira fase:

- (i) participação do Gestor como cotista peso 1;
- (ii) remuneração do Gestor peso 3;
- (iii) capacidade de captação de investidores para o Fundo peso 1;
- (iv) experiência da equipe em estruturações de operações de mercado de capitais e capital de risco e seu histórico de trabalho conjunto peso 4; e
- (v) atratividade e compatibilidade da política de investimento proposta peso 3.

#### Descrição dos critérios classificatórios da primeira fase:

#### ⇒ (i) Participação do Gestor como cotista

A participação dos Gestores como cotistas será avaliada em valores absolutos, aplicando-se o percentual proposto pelos Gestores de participação como cotista **sobre o Patrimônio Comprometido** ("Patrimônio Comprometido de Referência") de R\$ 250 milhões. Caso o Gestor apresente sua participação como cotista em valor absoluto, esse valor será utilizado para atribuição de sua nota. Os valores resultantes para cada proposta deverão ser padronizados, a fim de evitar grandes discrepâncias de notas entre as propostas.

#### ⇒ (ii) Remuneração do Gestor

a) A remuneração do Gestor compreenderá a Taxa de Administração devida pelos serviços de gestão do Fundo e um componente variável, calculado e

distribuído a partir do sucesso obtido com o desempenho financeiro do Fundo.

b) A nota final neste critério, que possui peso 3 no resultado final da nota do Gestor, será definida de acordo com os seguintes pesos:

Taxa de Administração - 85% do valor da nota

Custo de Oportunidade<sup>1</sup> - 10% do valor da nota

Taxa de Desempenho<sup>2</sup> - 5% do valor da nota

- c) As propostas deverão ser encaminhadas com um percentual de Taxa de Administração incidente sobre o patrimônio comprometido durante o período de investimento do Fundo. Esse valor deve ser estimado em consonância com os custos orçados pelo Gestor usualmente atribuídos à taxa de administração, como manutenção da equipe dedicada ao Fundo (salários e bonificações), despesas de funcionamento de escritório, com materiais, viagens de equipe, dentre outros.
- d) Em geral, durante o período de investimentos do Fundo, a Taxa de Administração incidirá sobre o patrimônio comprometido. Já no período de desinvestimentos, a taxa de administração poderá incidir sobre (i) o patrimônio líquido do Fundo, descontados as disponibilidades e os valores a receber, (ii) sobre o capital investido do Fundo nas empresas, descontados os desinvestimentos efetuados ao longo do tempo e eventuais baixas contábeis, ou (iii) sobre outra base de cálculo, a ser definida no Regulamento do Fundo, que alinhe interesses de investidores e gestores, e que pode ser adaptada às características do Fundo.
- e) O percentual proposto de taxa de administração será convertido em valores absolutos (R\$) a partir do Patrimônio Comprometido de Referência de R\$ 250 milhões. Os valores resultantes para cada proposta deverão ser padronizados para eliminar as grandes discrepâncias de notas entre as propostas.
- f) O valor da Taxa de Administração apresentado pelo vencedor do certame será objeto de verificação durante a fase de análise gerencial e jurídica e poderá ser revisto, caso o valor apresentado não esteja justificado pelo orçamento apresentado, coerente com as características do Fundo e em linha com o mercado.
- g) Além da Taxa de Administração, as propostas devem contemplar mecanismo de remuneração variável do Gestor, a Taxa de Performance, que deve ser composta por uma Taxa de Desempenho, que é um percentual dos ganhos distribuídos pelo Fundo que excederem o capital original investido atualizado pela variação de um índice de inflação (INPC, IPCA etc.), acrescido de uma base de correção ("Custo de Oportunidade").

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Custo de Oportunidade do Fundo (ou *Benchmark* ou, do inglês, *Hurdle Rate*), é uma base de correção das integralizações efetuadas no Fundo, que considera um indexador e um *spread* (por exemplo, IPCA + 6%). Quando o Gestor distribui recursos que excedem o valor integralizado corrigido pelo Custo de Oportunidade do Fundo, ele passa a fazer jus ao recebimento da taxa de desempenho.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Taxa de Desempenho (ou *Carry*, em inglês) é o percentual que indica o montante que o Gestor fará jus ao retornar o valor investido no Fundo corrigido pelo Custo de Oportunidade.

As propostas devem informar a Taxa de Desempenho e o Custo de Oportunidade.

- h) Os percentuais propostos de Taxa de Desempenho e Custo de Oportunidade também serão padronizados a fim de eliminar as grandes discrepâncias de notas entre as propostas.
- i) Somente haverá cobrança de Taxa de Performance quando o Gestor retornar aos investidores um montante superior ao valor integralizado no Fundo corrigido pelo Custo de Oportunidade. O pagamento de performance ao Gestor está condicionado também à integralização de todo o Patrimônio Comprometido do Fundo ou ao término do período de investimentos, o que ocorrer primeiro.
- j) Os percentuais do Custo de Oportunidade e da Taxa de Desempenho apresentados pelo vencedor do certame serão objeto de verificação durante a fase de análise gerencial e jurídica e poderão ser revistos, caso os valores apresentados não estejam alinhados com as características do Fundo e com os padrões de mercado. Adicionalmente, durante a fase de análise gerencial e jurídica e até mesmo após o início do Fundo, a Taxa de Performance poderá sofrer alteração de forma a adequá-la à legislação pertinente.

## ⇒ (iii) Capacidade de captação de investidores

Em relação ao critério que avalia a capacidade de captação de investidores para o Fundo, o Gestor deverá apresentar documento que demonstre interesse inequívoco de outro(s) investidor(es) no Fundo, constando as seguintes informações: valor ou percentual comprometido no Fundo, restrições, se houver, como, por exemplo, à política de investimentos do Fundo e ao prazo de validade do compromisso de investimento. Caso o compromisso do investidor seja um valor percentual do Patrimônio Comprometido do Fundo, esse valor será convertido em valores absolutos (R\$) a partir do Patrimônio Comprometido de Referência de R\$ 250 milhões, respeitando os condicionantes explícitos no compromisso de investimento. O somatório dos valores absolutos (R\$) resultante para cada proposta será padronizado para eliminar as grandes discrepâncias de notas entre as propostas. Cabe destacar que a participação do Gestor como cotista não será contabilizada neste critério.

# ⇒ (iv) Experiência da equipe em estruturações de operações de mercado de capitais e capital de risco e seu histórico de trabalho conjunto

Para avaliação da experiência da equipe em estruturações de operações de mercado de capitais e capital de risco e seu histórico de trabalho conjunto, o Gestor deverá apresentar em sua proposta as pessoas-chave e dedicadas ao Fundo, seu grau de dedicação ao Fundo, a experiência da equipe, individualmente e/ou em conjunto, em operações de mercado de capitais e capital de risco (Exemplos: Fusões e Aquisições, Ofertas Públicas, Fundos de *Venture Capital* ou *Private Equity* etc.) e a capacitação técnica e multidisciplinaridade da equipe. A experiência da equipe deverá ser

compatível com os desafios do Fundo, tais como: originar oportunidades, investir, acompanhar, agregar valor, aumentar a liquidez dos ativos e realizar os desinvestimentos de forma estruturada e dentro do prazo previsto para o Fundo.

## ⇒ (v) Atratividade e compatibilidade da política de investimento proposta

Em relação ao critério que avaliará a atratividade e compatibilidade da política de investimento proposta, cabe mencionar que as propostas recebidas serão avaliadas e comparadas entre si no tocante ao seu grau de aderência ao perfil do Fundo. Envolve, nesse sentido, uma avaliação da estratégia de investimento e de alocação do portfólio do Fundo, considerando os tipos de empresas, os segmentos escolhidos pelo Gestor, o universo disponível de oportunidades nesses segmentos para investimento e a equação risco/retorno do Fundo. Também serão analisadas e comparadas as estratégias de cada proposta em relação às atividades de acompanhamento, geração de valor, aumento de liquidez e desinvestimento dos ativos do Fundo.

## **Observações:**

- a) As notas para os critérios classificatórios podem variar de 1 (um) a 5 (cinco) e a Nota Final será a média ponderada desses critérios, com base no peso atribuído em cada critério.
- b) Após a classificação dos candidatos na primeira fase e seleção das seis melhores propostas, as notas dos critérios quantitativos dos candidatos **não** classificados serão desconsideradas da base de dados. As notas dos critérios quantitativos dos candidatos classificados para a segunda fase serão recalculadas, com a padronização de notas sendo aplicada considerando somente os participantes da segunda fase do processo de seleção. Essa nova pontuação da primeira fase irá compor a nota final do candidato no processo de seleção. São considerados critérios quantitativos: (i) participação do Gestor como cotista; (ii) remuneração do gestor; e (iii) capacidade de captação de investidores para o Fundo.

## c) Critérios classificatórios da segunda fase:

Na segunda fase do processo de seleção, deverá ser realizada apresentação presencial de até a sexta melhor proposta classificada, que avaliará os critérios abaixo mencionados:

- (i) estratégia de formação de portfólio: estratégia de carteira, capacidade do Gestor em originar oportunidades, empresas em prospecção para potenciais investimentos peso 4;
- (ii) estratégia de acompanhamento: atuação do Gestor na agregação de valor nas empresas do Fundo e sua atuação no desinvestimento peso 3;

- (iii) modelo de governança do Gestor e do Fundo (estrutura decisória do Fundo, conflitos de interesse na originação, acompanhamento e desinvestimento, entre outros) - peso 2;
- (iv) estrutura, tempo de dedicação e alinhamento da equipe com as metas e prazos do Fundo proposto peso 3.

## Descrição dos critérios classificatórios da segunda fase:

- a) No critério (i) estratégia de formação de portfólio serão avaliados a capacidade do Gestor na originação de oportunidades, a apresentação da carteira de projetos ou empresas em prospecção para potenciais investimentos, os verticais de atuação do Fundo proposto, a diversificação do risco da carteira, o balanceamento da carteira proposta em relação aos estágios de desenvolvimento das empresas e o estágio de análise e negociação das empresas que compõem o pipeline. Também serão analisados se o portfólio alvo do Fundo é consistente com o Patrimônio Comprometido do Fundo, o tíquete médio por empresa, a estratégia de novas rodadas de investimento, o ritmo de investimentos esperado pelo Gestor e a estratégia de participação acionária nas empresas investidas.
- b) No critério (ii) estratégia de acompanhamento será avaliada a forma de atuação do Gestor em relação ao acompanhamento e à agregação de valor dos ativos do Fundo, considerando também a forma de atuação no caso das empresas fechadas, nas abertas sem liquidez e nas empresas abertas com liquidez. Também será avaliada a forma de atuação do Gestor para aumento da liquidez dos ativos listados, o nível de influência na gestão das empresas esperado pelo Gestor para cada tipo de ativo e a estratégia de desinvestimento da carteira dentro do prazo do Fundo.
- c) No critério (iii) modelo de governança do Gestor e do Fundo será avaliada a existência de um Comitê de Investimentos, com assento para os principais investidores do Fundo e influência dos cotistas no poder decisório. No caso de a proposta envolver co-gestão, é necessário avaliar os aspectos que envolvem riscos de relacionamento entre as partes. Também serão analisados processos internos do Gestor, no que tange à originação de negócios, análise e proposição de oportunidades para o Comitê de Investimentos. Serão analisados potenciais conflitos de interesse nas fases de originação, acompanhamento e desinvestimento, tais como: (i) Gestor atuando também como Administrador do Fundo; (ii) Papel dos investidores estratégicos já comprometidos no Fundo; (iii) Existência de outros fundos do Gestor em funcionamento ou outros veículos de investimento; e (iv) Gestor contratando partes relacionadas para atividades de originação, investimento, acompanhamento e desinvestimento. Caso exista na proposta a previsão de um Comitê Consultivo, além do Comitê de Investimentos, será analisado seu papel e se seus custos serão arcados pelo Fundo.
- d) No critério (iv) estrutura, tempo de dedicação e alinhamento da equipe com as metas e prazos do Fundo proposto, deverá ser avaliada se a dimensão e o tempo de dedicação da equipe proposta são consistentes com o portfólio alvo do Fundo proposto. Deverá ser analisado se os

principais executivos do Gestor (equipe-chave) dedicarão percentual adequado de seu tempo para o Fundo. Em relação ao alinhamento da equipe, deverá ser avaliado se a remuneração da equipe do Gestor, não só dos principais executivos, está adequada a fim de reter e manter o alinhamento de longo prazo dos membros da equipe, além de mitigar riscos de acompanhamento da carteira do Fundo.

As notas para os critérios classificatórios podem variar de 1 (um) a 5 (cinco) e a Nota Final será a média ponderada desses critérios, com base no peso atribuído em cada critério.

Para fins de classificação final e seleção da melhor proposta, será computado o somatório das notas atribuídas nas duas fases do processo de seleção.

## Procedimentos Gerais do Processo de Seleção:

Em relação aos procedimentos que serão adotados nos certames propostos e na negociação dos termos do regulamento que irá reger o Fundo selecionado, destaca-se que:

- a) Será disponibilizado um conteúdo mínimo de informações para os Gestores de Fundos sobre o objetivo, critérios e processo de seleção, a saber: (i) objetivo e política de investimento da chamada, (ii) participação máxima da BNDESPAR, que neste certame está definida em 30% do patrimônio comprometido do Fundo, (iii) critérios eliminatórios e classificatórios para a seleção do fundo, e (iv) formas de remuneração.
- b) Juntamente com a Consulta Prévia enviada pelos Gestores, deverá ser encaminhada a autorização para realização da análise cadastral preliminar pelo BNDES, além de comprovante de compromisso de investimento assumido pelos demais investidores do Fundo, quando possível.
- c) Após a seleção do Gestor/Fundo vencedor do processo de seleção, conforme os critérios eliminatórios e classificatórios acima expostos, o fundo selecionado será enquadrado pelo BNDES.
- d) Antes da contratação do Fundo e seu respectivo Gestor, a qual deverá ser aprovada pelo BNDES, o Gestor vencedor do processo de seleção passará por uma fase de análise gerencial e jurídica, de modo a verificar, dentre outros aspectos, a exequibilidade da proposta apresentada, cabendo ao vencedor o ônus de comprová-la.
- e) Adicionalmente, durante a fase de análise gerencial e jurídica, o Sistema BNDES deverá solicitar documentos exigidos pela legislação e suas normas internas para a contratação do Gestor, administrador e, se for o caso, do assessor estratégico, bem como quaisquer outros que julgar indispensáveis a essa análise.
- f) Caso sejam constatadas na análise gerencial e jurídica modificações relevantes em relação à proposta apresentada pelo vencedor no certame, como, por exemplo, alteração de equipe-chave e mudança da estratégia de investimento, bem como distribuição inadequada na remuneração da equipe do Fundo, a proposta vencedora poderá ser desclassificada.

- g) Serão divulgados os três primeiros classificados no certame, quando aplicável. Em caso de desclassificação na análise gerencial e jurídica do primeiro classificado, o segundo e o terceiro poderão ser convocados, nessa ordem.
- h) Caso após 1 (um) ano do enquadramento o Fundo ainda não tenha captado o capital comprometido proposto, o BNDES poderá reavaliar o investimento no Fundo, a seu critério, sendo o enquadramento passível de cancelamento, podendo o BNDES, a seu critério, aplicar o disposto na alínea anterior.
- i) No regulamento do Fundo selecionado deverá constar o prazo mínimo de 30 dias para realização de Comitês de Investimento, Assembleias Gerais de Quotistas, bem como reunião de qualquer outro órgão colegiado do Fundo, a contar da data da convocação.

## 5) Encaminhamento das Propostas

As propostas deverão ser encaminhadas em versão impressa e eletrônica. A versão impressa deverá ser encaminhada para o Departamento de Investimento em Fundos da Área de Capital Empreendedor (ACE/DEINF) e protocolada até 13/06/2014, nos escritórios do Rio de Janeiro ou São Paulo:

## No Rio de Janeiro:

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES Área de Capital Empreendedor - ACE Departamento de Investimento em Fundos - DEINF Av. República do Chile, 100 - Protocolo - Térreo Rio de Janeiro, RJ - CEP 20031-917 Horário de Funcionamento do Protocolo RJ: 8h30 às 17h30

#### Em São Paulo:

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

Área de Capital Empreendedor - ACE

Departamento de Investimento em Fundos - DEINF

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Protocolo -  $2^{\circ}$  andar - Vila Nova Conceição

São Paulo, SP - CEP 04543-906

Horário de Funcionamento do Protocolo SP: 10h às 18h

A versão eletrônica também deverá ser encaminhada até 13/06/2014 para o endereço eletrônico <u>chamada fundo mercadodeacesso@bndes.gov.br</u>. O recebimento da versão eletrônica não substitui a entrega da versão impressa dentro do prazo estabelecido.

As propostas dos gestores interessados em participar da Chamada Pública serão avaliadas conforme os critérios eliminatórios e classificatórios, detalhados neste

Edital, e deverão ser elaboradas segundo o Roteiro de Informações para Seleção e Enquadramento de Fundos de Investimento, disponível na página da chamada, no Portal do BNDES.